



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Divisão de Pré Contratos**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00336732/2025-23

Interessado: Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí

Assunto: CPFL Piratininga - Fornecimento de energia elétrica Cat. B

DESPACHO AUTORIZADOR

Trata-se de contratação de fornecimento de energia elétrica para os prédios administrativos da Secretaria Estadual da Educação classificados no grupo B, para o exercício de 2026, no âmbito desta Unidade Regional de Ensino da Região de Jundiaí, com fulcro no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eu, **Vinicius Mendonça Neiva**, autoridade competente para autorizar a contratação direta nos termos do artigo 46 do Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, Decreto 69.876, de 19 de setembro de 2025 e Resolução SEDUC nº 121 de 04 de setembro de 2025, em consonância com o estabelecido no artigo 2º, §1º, da Resolução PGE nº 75/2025, **AUTORIZO A DESPESA** no valor total de **R\$ 2.766.427,39 (Dois milhões setecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos)**, junto à empresa **Companhia Piratininga de Força e Luz**, inscrita no CNPJ **04.172.213/0001- 51**, para o exercício de 2026 e 2027, conforme estabelece o Decreto 64.187/2019, art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, de acordo com a reserva de recursos, doc. [0092975591](#) e declaro para todos os fins de direito que:

Tendo em vista o Despacho da Área Técnica, (doc. [0091893465](#)), a Resolução PGE/SP nº 75/2025 (doc. [0095002703](#)), Despacho da Divisão de Pré-Contratos (doc. [0121556492](#)) e demais procedimentos necessários em cumprimento à legislação vigente:

- 1. APROVO** o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes nos docs. SEI nº [0120636931](#) e [0120635191](#), nos quais se apresentam todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

2. DECLARO a INEXIGIBILIDADE de licitação por atender aos preceitos fundamentados no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando, também, demonstrada a compatibilidade de preço ofertado com os valores de mercado, para a vigência de **12 (doze) meses** contados da emissão da nota de empenho.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Justifico a escolha da empresa **Companhia Piratininga de Força e Luz** tendo em vista ser a única fornecedora para a execução dos serviços pretendidos, conforme documentos indicados:

Cópia do contrato de concessão em que especifica a abrangência da atuação da empresa contratada, doc. [0094282940](#).

Declaração atual do órgão regulador (ARSESP), doc. [0091199026](#), [0094598709](#).

Declaração - Carta de Exclusividade emitida para a concessionária dos serviços, doc.

[0094887637](#).

Dessa maneira, se encontra demonstrada nos autos a inviabilidade de contratação do fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – ACL, com a identificação, como solução não transitória para o caso concreto, da contratação do fornecimento de energia elétrica totalmente no Ambiente de Contratação Regulada – ACR, doc. [0091199026](#) e [0094033467](#);

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Conforme Carta de Exclusividade juntada ao doc SEI: [0094887637](#), a presente contratação decorre da inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de fornecimento de energia elétrica para os prédios administrativos da Secretaria Estadual da Educação classificados no grupo B, para o exercício de 2026, no âmbito desta Unidade Regional de Ensino da Região de Jundiaí, com fulcro no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

DEMONSTRO E APRESENTO, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a razoabilidade do preço ofertado com os valores de mercado através da pesquisa realizada, onde os preços junto ao Doc SEI [0092089744](#); quadro comparativo de preços Doc SEI [0092094717](#); declaração da dirigente de ensino sobre a razoabilidade de preços Doc SEI [0092096690](#), são compatíveis com os praticados no mercado, no que diz respeito a natureza do objeto.

7. SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

8. GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Declaro que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação, sendo que os documentos comprobatórios encontram-se nos docs. SEI (**doc. [0093192090](#), [0094886652](#), [0094887017](#), [0094887017](#), [0094887637](#), [0094888008](#), [0094888239](#), [0094888614](#), [0094888921](#), [0096671595](#), [0107920829](#), [0119118708](#) e [0121534595](#)**)

10. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua reapresentação, em caso de incorreções.

11. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, conforme docs. [0092975591](#) e [0120673962](#);

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os quantitativos indicados correspondem às necessidades do(s) órgão(s) atendidos por esta Unidade Regional de Ensino;

JUSTIFICA-SE a não elaboração de Parecer Técnico pois o objeto da presente contratação constitui **serviço público essencial** prestado em regime de **monopólio natural** pela concessionária local **Companhia Piratininga de Força e Luz**, detentora de exclusividade na área geográfica de atuação homologada pela ANEEL.

JUSTIFICA-SE que a formalização da contratação se dará por contrato de adesão, tendo em vista a padronização deste tipo de serviço

Em cumprimento aos requisitos previstos no artigo 3º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III da Lei federal nº 14.133/2021, **designo**, como Agente de Contratação, o servidor: Ângelo Privato Neto, CPF 051.800.168-78.

Ademais, **designo**, como Gestora do Contrato a servidora Ana Paula Campaneli, RG nº 30.565.071-3, CPF nº 226.444.548-32, Chefe de Serviço - SEAFIN. Fiscal Administrativo: Servidora Lucineide Crippa Messias, RG: nº 17.827.047-7, CPF nº 079.546.148-83, Assistente II - SEAFIN. Fiscal Técnico: Servidor Claudiomiro Mori, RG: nº 24.860.546-X, CPF nº 150.351.968-60, Chefe de Serviço – SEFISC.

Por fim, certifica-se a conferência da instrução dos autos em conformidade com o artigo 3º da Resolução PGE nº 75/2025.

Após, restituo os autos à Unidade Regional de Ensino Região de Jundiaí para o prosseguimento da contratação.

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Mendonca Neiva, Secretário de Estado**, em 23/09/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0122354466** e o código CRC **8D8FC6F3**.